

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de Setembro de 2002



Série

Número 166

Suplemento

Sumário

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.
Anúncio

**SOCIEDADE METROPOLITANA DE
DESENVOLVIMENTO, S.A.****Anúncio**

Concurso Público n.º 02/2002
"Centro Cultural de Machico -1.ª Fase "

- 1 - Dono da obra: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, com sede no Edifício do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280302, telefax n.º 291282076 e endereço electrónico geral@metropolitana.com.pt.
- 2 - Tipo de Concurso: Público, nos termos do artigo 80º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3
 - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á na Cidade e Concelho de Machico, na Região Autónoma da Madeira.
 - b) Designação da empreitada e natureza e extensão dos trabalhos : A empreitada designa-se por "Centro Cultural de Machico - Primeira Fase" e corresponde genericamente à execução aos trabalhos de escavação, contenção, terraplanagem, fundações e estruturas do projecto assim denominado. Este consta essencialmente da construção de um auditório e áreas de apoio, pequeno centro cultural, algumas lojas e estacionamento de apoio. Os trabalhos a que se referem a presente empreitada, nos termos do códigos de Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, são os seguintes:
 - CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
 - CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
 - CPA 45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios;
 - CPA 45.21.6 - Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil;
 - CPA 45.22.1 - Trabalhos de construção de coberturas;
 - CPA 45.22.2 - Trabalhos de impermeabilização;
 - CPA 45.25.3 - Trabalhos em betão;
 - CPA 45.25.5 - Trabalhos em alvenaria.
 - c) Preço base: É de 1.980.000 Euros (um milhão e novecentos e oitenta mil Euros) com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado. A obra dividir-se-á em duas fases, a primeira agora descrita e a segunda a conclusão dos restantes trabalhos, tendo a segunda fase uma estimativa orçamental de 2.700.000 Euros (dois milhões e setecentos mil Euros). Este anúncio destina-se à primeira fase, a segunda será objecto de concurso idêntico a este, e não haverá restrições de alguma espécie ao acesso ao concurso da segunda fase.
- 4 - Prazo de execução da empreitada: É de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de consignação dos trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5
 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.. no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
 - b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de € 500,00 (quinhentos euros), IVA incluído e será pago em cheque cruzado passado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.
- 6
 - a) As propostas deverão dar entrada na SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, até às 17:00 horas do 45º (quadragésimo quinto) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
 - c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69º e 70º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71º do citado Decreto-Lei.
- 7
 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do orçamento próprio da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a classificação como empreiteiro ou construtor geral de edifícios 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta:
- Das 1ª (Estruturas de betão armado) e 5ª (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) subcategorias da 1ª categoria (Edifícios);
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:
- Preço: 60%;
 - Capacidade Técnica e Financeira que garanta uma boa execução e qualidade técnica: 20%;
 - Prazo de execução: 20%.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes ao caderno de encargos.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, III Série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, em 29 de Agosto de 2002.
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - Não foi publicado anúncio no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro José da Veiga França Ferreira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)